

ID: 723150EF0D184



PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas



LEI Nº 1.996, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste salarial para os servidores públicos municipais de nível superior, conforme Anexo Único, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Oeiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Oeiras-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, a partir da vigência da presente Lei, reajuste no vencimento base inicial aos servidores públicos municipais de nível superior, conforme o Anexo Único.

Art. 2º Os recursos destinados ao pagamento do vencimento dos servidores públicos municipais serão despesas decorrentes das funções programáticas: 08.244.0016.2150.0000, 04.122.0005.2060.0000, 15.451.0040.2320.0000, 13.392.0038.2290.0000, 10.301.0020.1167.0000 e 10.301.0020.2160.0000, elemento: 3.1.90.11.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor dia na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, em 03 de abril de 2024.

José Raimundo de Sá Lopes
CPF: 05.218.193-15
JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Luiz Henrique Barbosa Nunes
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Oeiras-PI
LUÍZ HENRIQUE BARBOSA NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Carla de A. L. Martins
Carla de Almeida Laurentino Martins
CARLA DE ALMEIDA LAURENTINO MARTINS
CHEFE GABINETE

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70 Página 1

ID: AF6EF34A68964



PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas



LEI Nº 1.997, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de imóvel para a Casa Batista da Criança do Barroão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso, a título gratuito, da Escola Municipal Posto Fiscal, com endereço na Avenida Transamazônica, S/N, Bairro Barroão, Zona Urbana do Município de Oeiras-PI, CEP nº 64500-000, à Casa Batista da Criança do Barroão, Associação sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 34.513.642/0001-06, fundada no dia 10 de outubro de 2018, com sede na Avenida Transamazônica, sentido Oeiras - Floriano, S/N, Bairro Barroão.

Parágrafo único. O bem imóvel cedido pela presente Lei terá a finalidade de servir de local para apoio e desenvolvimento de ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através de atividades de educação cristã, especial e secular.

Art. 2º A presente cessão de uso terá vigência de 25 (vinte e cinco) anos, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo haver prorrogação.

§ 1º A cessionária terá o prazo de 12 (doze) meses para iniciar a utilização do imóvel, a contar da publicação da presente Lei.

§ 2º Caso a cessionária não inicie a utilização do imóvel no prazo estipulado no § 1º, haverá a revogação da cessão.

§ 3º Também haverá a revogação da cessão caso o imóvel seja utilizado para fim diverso do estabelecido na presente Lei.

§ 4º Em caso de revogação ou tendo-se findado o prazo de 25 (vinte e cinco) anos) de cessão, o imóvel retornará ao Município de Oeiras-PI, com todas as suas benfeitorias, não tendo o cessionário direito a qualquer indenização.

Art. 3º Fica expressamente vedado ao cessionário:

I - transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município;

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70 Página 1



PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas



ANEXO ÚNICO

Tabela de Reajuste dos Servidores Públicos Municipais de Oeiras-PI - Nível Superior

QUANTIDADE	CARGO	SECRETARIA MUNICIPAL	VENCIMENTO (RS)
15	Agente Administrativo	Secretaria de Assistência Social	1.694,40
7	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	3.408,00
1	Educador Físico	Secretaria de Assistência Social	2.160,00
1	Pedagogo	Secretaria de Assistência Social	2.160,00
3	Psicólogo	Secretaria de Assistência Social	3.402,00
1	Farmacêutico	Secretaria de Saúde	2.304,00
1	Médico Veterinário	Secretaria de Saúde	2.560,00
2	Nutricionista	Secretaria de Saúde	2.160,00
2	Assistente Social	Secretaria de Saúde - NASF	3.067,20
1	Educador Físico	Secretaria de Saúde - NASF	2.160,00
3	Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde - NASF	3.024,00
2	Fonoaudiólogo	Secretaria de Saúde - NASF	3.024,00
1	Nutricionista	Secretaria de Saúde - NASF	3.024,00
3	Psicólogo	Secretaria de Saúde - NASF	3.024,00
1	Assistente Social	Secretaria de Saúde - CAPS	3.067,20
1	Educador Físico	Secretaria de Saúde - CAPS	2.160,00
1	Pedagogo	Secretaria de Saúde - CAPS	2.160,00
1	Psicólogo	Secretaria de Saúde - CAPS	3.024,00
1	Assistente Social	Secretaria de Saúde - CTA - SAE	3.067,20
2	Auditor Fiscal	Secretaria de Finanças	3.000,00
1	Engenheiro Civil	Secretaria de Obras	3.600,00
1	Médico Veterinário	Secretaria de Agricultura	1.920,00
1	Engenheiro Agrônomo	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	3.600,00
1	Turismólogo	Secretaria de Cultura	1.835,60
1	Fiscal de Meio Ambiente	Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	3.000,00

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70 Página 2



PREFEITURA DE OEIRAS
Mais trabalho, novas conquistas



II - usar o imóvel para atividades amorais ou político-partidárias;

III - colocar no imóvel placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação amoral ou político-partidária.

Art. 4º O cessionário será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da concedente, na área de sua responsabilidade, além das despesas inerentes ao uso do mesmo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras-PI, em 03 de abril de 2024.

José Raimundo de Sá Lopes
CPF: 05.218.193-15
JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Luiz Henrique Barbosa Nunes
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Prefeitura Municipal de Oeiras-PI
LUÍZ HENRIQUE BARBOSA NUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinada e registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Carla de A. L. Martins
Carla de Almeida Laurentino Martins
CARLA DE ALMEIDA LAURENTINO MARTINS
CHEFE GABINETE

Praça das Vitória, 37 - Centro - CEP: 64.500-000 - Fone: (89) 3462-2842
CNPJ Nº 06.553.937/0001-70 Página 2